



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,
fixo os honorários em ___% sobre o valor do débito.
Monte Mor, ___/___/___

Juiz(a) de Direito

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 29-9153-7903-18492, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

Inscrição Municipal: 20.42.95.0.529.01.0000

Contribuinte: EMP. IMOB GOVERNADOR SC LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº593-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP

Compromissário: SERVINO BARBOSA DA SILVA

Endereço: RUA PAULO B DE ALMEIDA Nº512-PQ SAO RAFAEL-MONTE MOR-CEP 13190000-SP

Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015

TOTAL DA DÍVIDA: R\$1.029,24

Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 19 de JULHO de 2016


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 29

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 96 às folhas 98.

Inscrição Cadastral: 20.42.95.0529.01.0000

Endereço: RUA PAULO B ALMEIDA, nº 512

Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL

Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 24

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R. PAULO B. ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - O MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SERVINO BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R. PAULO B. ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vi. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	14,25	5,31	1,96	10,56	32,08
2	10/02/2012	14,25	5,22	1,95	10,32	31,74
3	12/03/2012	14,25	5,18	1,94	10,10	31,47
4	10/04/2012	14,25	5,06	1,93	9,85	31,09
5	10/05/2012	14,25	4,99	1,92	9,62	30,78
6	11/06/2012	14,25	4,97	1,92	9,42	30,56
7	10/07/2012	14,25	4,89	1,91	9,19	30,24
8	10/08/2012	14,25	4,81	1,91	8,96	29,93
9	10/09/2012	14,25	4,70	1,90	8,72	29,57
10	10/10/2012	14,25	4,59	1,88	8,48	29,20
11	12/11/2012	14,25	4,48	1,87	8,24	28,84
12	10/12/2012	14,25	4,33	1,86	7,99	28,43

Principal: 171,00

Correção Monetária: 58,53

Multa: 22,95

Juros: 111,45

Total: 363,93

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 9153

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 101 às folhas 414.

Inscrição Cadastral: 20.42.95.0529.01.0000

Endereço: RUA PAULO B ALMEIDA, nº 512
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 24

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R. PAULO B. ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - 0 MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SERVINO BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R. PAULO B. ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	20,29	5,53	2,58	10,07	38,47
2	10/05/2013	20,29	5,43	2,57	9,77	38,06
3	10/06/2013	20,29	5,36	2,57	9,49	37,71
4	10/07/2013	20,29	5,36	2,57	9,24	37,46
5	12/08/2013	20,29	5,36	2,57	8,98	37,20
6	10/09/2013	20,29	5,36	2,57	8,72	36,94
7	10/10/2013	20,29	5,36	2,57	8,47	36,69
8	11/11/2013	20,29	5,36	2,57	8,21	36,43
9	10/12/2013	20,29	5,36	2,57	7,95	36,17

Principal: 182,61
 Correção Monetária: 48,48
 Multa: 23,14
 Juros: 80,90
 Total: 335,13

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 7903

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 104 às folhas 291.

Inscrição Cadastral: 20.42.95.0529.01.0000

Endereço: RUA PAULO B ALMEIDA, nº 512
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 24

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R.PAULO B.ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - O MONTE MOR - SP 13190-000
 Promissário: SERVINO BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: RG: O ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R.PAULO B.ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	11,04	2,35	1,34	3,75	18,48
2	10/04/2014	11,02	2,24	1,33	3,58	18,17
3	12/05/2014	11,02	2,12	1,31	3,42	17,87
4	10/06/2014	11,02	2,03	1,31	3,26	17,62
5	12/07/2014	11,02	2,03	1,31	3,13	17,49
6	11/08/2014	11,02	2,00	1,30	2,99	17,31
7	10/09/2014	11,02	1,97	1,30	2,86	17,15
8	10/10/2014	11,02	1,95	1,30	2,72	16,99
9	10/11/2014	11,02	1,88	1,29	2,58	16,77
10	10/12/2014	11,02	1,82	1,28	2,44	16,56

Principal: 110,22

Correção Monetária: 20,39

Multa: 13,07

Juros: 30,73

Total: 174,41

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1960, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 18492

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 109 às folhas 203.

Inscrição Cadastral: 20.42.95.0529.01.0000

Endereço: RUA PAULO B ALMEIDA, nº 512
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: G Lote: 24

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMP IMOB GOVERNADOR S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R.PAULO B.ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - O MONTE MOR - SP 13190-000
 Promissário: SERVINO BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: RG: O ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: R.PAULO B.ALMEIDA/SÃO RAFAEL, 512 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	11,72	1,45	1,32	1,98	16,47
2	10/04/2015	11,75	1,45	1,32	1,98	16,50
3	11/05/2015	11,75	1,28	1,30	1,82	16,15
4	10/06/2015	11,75	1,19	1,29	1,68	15,91
5	10/07/2015	11,75	1,09	1,28	1,54	15,66
6	10/08/2015	11,75	0,99	1,27	1,40	15,41
7	10/09/2015	11,75	0,91	1,27	1,27	15,20
8	13/10/2015	11,75	0,89	1,26	1,14	15,04
9	10/11/2015	11,75	0,82	1,26	1,01	14,84
10	10/12/2015	11,75	0,72	1,25	0,87	14,59

Principal: 117,47

Correção Monetária: 10,79

Multa: 12,82

Juros: 14,69

Total: 155,77

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal, pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Divida Ativa e Cadastro

Controle:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 06 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 06 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**
 Dívida Ativa nº: **2042950529**
 Valor do Débito: **R\$ 1.029,24 - Atualizado até: 09/09/2016**

Destinatário(a):
 Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
 Jose Paulino, 1673, Vila Itapura
 Campinas-SP
 CEP 13023-102

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Servino Barbosa da Silva - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Dívida Ativa nº: **2042950529**
 Valor do Débito: **R\$ 1.029,24 - Atualizado até: 09/09/2016**

Destinatário(a):
 Servino Barbosa da Silva
 Rua Paulo Barreto de Almeida, 512, Parque São Rafael
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



Digital

17/10/2016
LOTE: 16173

fls. 9

DESTINATÁRIO

Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc
Jose Paulino, 1673, -, Vila Itapura
Campinas, SP
13023-102

AR557905489JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MILENA CORDEA

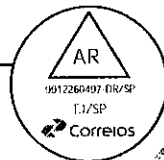
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

17 / 10 / 16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

34003506-X



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

Agente de Correios
Matrícula: 81150857

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MARCELO SETTA, liberado nos autos em 26/10/2016 às 07:54.
Para conferir o original, acesse o site <http://scj.jfsc.jus.br/pestaq/oligoAbntConferenciaDocumento.do>, informe o processo: 100207-61.2016.8.26.1072 e clique em "Imprimir".



Digital

19/10/2016
LOTE: 16215

fls. 10

DESTINATÁRIO

Servino Barbosa da Silva
Rua Paulo Barreto de Almeida, 512 - Parque São
Monte Mor, SP
13190-000

AO RECEBENTE

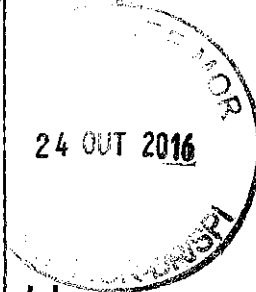
OPÇÕES DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**



AR557905492JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

33

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LOURIVAL DE JESUS OLIVEIRA
Motorizado (M)
Matr. 88930200
AS - MONTE MOR

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 27/10/2016 às 07:25.
Processo 1002807-61/2016.8.26.372 e código 10M1E76.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 21 de novembro de 2016. Eu, ____, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2017, foi disponibilizado na página 2437 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 8 de fevereiro de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
 DA VARA DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.**

Processo nº 1002607-61.2016.8.26.0372
Ação de execução fiscal
2042950529010000

Município de Monte Mor, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, titulado como ação de execução fiscal, que move em face do (a) executado, igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador(a) que a presente subscreve, vem respeitosamente requerer a **V.EXA**, a **exclusão do compomissário comprador SERVINO BARBOSA DA SILVA**.

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constante na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer à V. Ex^a, que seja ordenado a penhora do bem imóvel descrito na **Matricula 9.765**, conforme Certidão que esta acompanha, especificamente **Lote nº 24 (VINTE E QUATRO) da Quadra G, do Loteamento PARQUE SÃO RAFAEL**, para que sobre ele recaia a Construção Judicial.

Finalmente, requer a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 28 de março de 2017

Victor Franchi
OAB/SP 297.534



CERTIDÃO

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a meu cargo, verifiquei constar que sobre o lote nº "24" (VINTE E QUATRO), da quadra "G", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 418,00 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com frente para Rua Paulo Barreto de Almeida, onde mede 5,50 m. (cinco metros e cinquenta centímetros); nos fundos, mede 14,50 m. (catorze metros e cinquenta centímetros), onde divide com a propriedade de Silvio Santa Terra; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 m. (trinta metros), onde divide com o lote nº 23, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 21,00 m. (vinte e um metros), e divide com a mesma Rua Paulo Barreto de Almeida, existindo ainda, entre a referida via pública, uma linha curva com o desenvolvimento de 14,14 m. (catorze metros e catorze centímetros); na quadra completada pela Rua Marino Betarelli. **CERTIFICO**, finalmente, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 02 de julho de 2014. Eu, *[assinatura]* (Luciana Almeida Lorena Machado Belchior), Escrevente, a digitei, conferi e assino.

EMOLUMENTOS
 Oficial.....: R\$ 24,04
 Estado.....: R\$ NIHILL
 Ipesp.....: R\$ NIHILL
 Reg. Civil...: R\$ NIHILL
 Trib. Justiça: R\$ NIHILL
 Total.....: R\$ 24,04
 Protocolo nº 0048588
 Descontados a isenção
 prevista no Art. 8º da Lei
 Estadual N° 11.331/2002

PRAZO DE VALIDADE
 Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "a" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VALIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICIOR FRANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2017 às 16:51, sob o número WMOR17700044805. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei.php?menu=6>, conforme o processo 1002607-61.2016.8.26.0372 e código 229E-085.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 04 de abril de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado **SERVINO BARBOSA DA SILVA, extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA** sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 04 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **2042950529**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CNPJ: 50.085.307/0001-00
 Valor do Débito: **R\$ 1.029,24 - Atualizado até 09/09/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2017/004460-1**

Endereço a ser diligenciado:

Rua Paulo B. Almeida, nº 512, Parque São Rafael, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel, objeto da ação, indicado pela exequente "**Lote 24, da quadra "G", Parque São Rafael, Monte Mor-SP**", conforme cópia da matrícula que segue anexo ao presente, lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, a **INTIMAÇÃO** de eventuais moradores no imóvel penhorado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 13 de junho de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

37220170044601

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2017, foi disponibilizado na página 2332/2333 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado SERVINO BARBOSA DA SILVA, extingo o feito com relação a este, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Custas na forma da lei.No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA sobre o imóvel indicado pela exequente.Int."

Monte Mor, 2 de outubro de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Dívida Ativa nº: **2042950529**
Exeçüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CNPJ: **50.085.307/0001-00**
Valor do Débito: **R\$ 1.029,24 - Atualizado até 09/09/2016**
Oficial de Justiça: **(0) ADILSON**
Mandado nº: **372.2017/004460-1**

Endereço a ser diligenciado:
Rua Paulo B. Almeida, nº 512, Parque São Rafael, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel, objeto da ação, indicado pela exequente "**Lote 24, da quadra "G", Parque São Rafael, Monte Mor-SP**", conforme cópia da matrícula que segue anexo ao presente, lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, a **INTIMAÇÃO** de eventuais moradores no imóvel penhorado.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 13 de junho de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002607-61.2016.8.26.0372 e código 381DA72. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 07/03/2018 às 11:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002607-61.2016.8.26.0372 e código 381DA72.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2017/004460-1 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo B. Almeida, n. 512, Parque São Rafael, Monte Mor/SP., onde, em 21/02/2018, com as formalidades legais, PROCEDI À CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO SOBRE O IMÓVEL INDICADO PELA EXEQUENTE, na conformidade com o auto anexo. Certifico que deixei de intimar eventuais ocupantes por se tratar de lote vago. Certifico finalmente, que deixei de nomear depositário para o imóvel penhorado, em razão de não haver depositário judicial nesta Comarca. Assim, restituo o mandado para os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 28 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 01 = R\$ 77,10.

Mapa Prefeitura local.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum da Comarca de Monte Mor - Setor das Execuções Fiscais

AUTO DE PENHORA E ESTIMATIVA/AVALIAÇÃO

Processo Digital n. 1002607-61.2016.8.26.0372 - Mandado nº 372.2017/004460-1

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018), nesta Comarca de Monte Mor/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal, Processo supra, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR e executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA., pela qual procedemos à penhora sobre o imóvel, objeto da ação, indicado pela exequente: Um Lote de terreno sob n. 24 da quadra G, do loteamento denominado "Parque São Rafael", situado no Bairro Aterrado, Núcleo Urbano do Município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. Características do imóvel: contendo a área superficial de 418,00 m2, com frente para Rua Paulo Barreto de Almeida, onde mede 5,50m; nos fundos, mede 14,50m, onde divide com a propriedade de Silvio Santa Terra; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00m, onde divide com o lote n. 23, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 21,00 m, e divide com a mesma Rua Paulo Barreto de Almeida, existindo ainda, entre a referida via pública, uma linha curva com o desenvolvimento de 14,14 m; na quadra completada pela Rua Marino Betarelli. Dito imóvel é objeto da matrícula n. 20.170, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari - SP. (atualmente situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Monte Mor/SP), cuja cópia da Matrícula (com seus registros e averbações) / Certidão segue anexa e fica fazendo parte integrante deste auto.....

IMÓVEL ESTE: COM BENFEITORIAS (XXX) SEM BENFEITORIAS

Observação: O referido imóvel trata-se de lote vago/vazio, com declive para os fundos em relação à via pública para a qual faz frente, não dotado de asfalto e sujeito à alagamento em períodos chuvosos.....

DA AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL: O referido imóvel vai avaliado/estimado em R\$ R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).....

E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai por mim assinado.....

Adilson Sedano Cavalari – Oficial de Justiça – Matrícula TJSP n. 806.793-8

COMPROMISSO DE DEPÓSITO: Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____ neste Município e Comarca de Monte Mor/SP., na Rua _____

_____ tendo sido lavrada à penhora supra, NOMEEI como FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM IMÓVEL PENHORADO o Srº(a) _____ que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, Eu, Oficiala de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz de Direito deste feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu cópia. O Oficial(a) de Justiça: _____ O Depositário: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 07/03/2018 às 11:53. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002607-61.2016.8.26.0372 e código 381DAEF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **2042950529**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**
 Valor do débito: **R\$ 1.029,24 – Atualizado até 07/2016**

Destinatário(a):
 Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
 Avenida Governador Pedro de Toledo, 593, Bomfin
 Campinas-SP
 CEP 13024-500

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 07 de março de 2018. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

3493



Digital

09/03/2018
LOTE: 38626

fls. 22



DESTINATÁRIO

Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
Avenida Governador Pedro de Toledo, 593, -, Borfnin
Campinas, SP
13024-500

AR843314578JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / h
2ª / / h
3ª / / h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falçado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

19 MAR 2018



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8117818

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 24/03/2018 às 05:05. Confira o original, acesse o site https://esaj.fsp.jus.br/estabulicial/pq/abr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 100207-61/2018 e o CNPJ 00390907/0001-91.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 04 de junho de 2018. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002607-61.2016.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Executado: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 04 de junho de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 20/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 20 de julho de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **25/07/2018 08:48**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

São Paulo (SP), 25 de Julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002607-61.2016.8.26.0372
Número de Ordem: 0000505/2016

Controle Interno: 11608
Cadastro: 2042950529010000
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR SC LTDA, tendo em vista o Auto de Penhora realizado as fls. 20, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o apensamento da presente execução ao processo de nº 0003154-75.2003.8.26.0372, por se tratar do mesmo imóvel, para prosseguimento nessa execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 2 de outubro de 2018.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



99 - MÚLTIPLOS - TEXTO LIVRE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 09 de novembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

INDEFIRO o pedido de apensamento tendo em vista que a execução nº 0003154-75.2003.8.26.0372 não é digital.

Requeira à exequente o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

Monte Mor, 09 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 09/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. INDEFIRO o pedido de apensamento tendo em vista que a execução nº 0003154-75.2003.8.26.0372 não é digital. Requeira à exequente o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

Monte Mor, (SP), 09 de novembro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Monte Mor
 FORO DE MONTE MOR
 SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 19/11/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/11/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Vistos. INDEFIRO o pedido de apensamento tendo em vista que a execução nº 0003154-75.2003.8.26.0372 não é digital. Requeira à exequente o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

Monte Mor, (SP), 20/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002607-61.2016.8.26.0372
Número de Ordem: 0000505/2016

Controle Interno: 11608
Cadastro:
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR SC LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito e todos os documentos necessários encontram-se juntados aos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 20 de fevereiro de 2019.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 15 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 20/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 20 de março de 2019



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **21/03/2019 07:57**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

São Paulo (SP), 21 de Março de 2019

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 16:29
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: leilão

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 15 de março de 2019.

Att.,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 18:07
Para: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Cc: 'Theslla - Lance Judicial'; 'Daniel - lance Judicial'
Assunto: RES: leilão - Processo Digital nº: 1002607-61.2016.8.26.0372

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR [<mailto:humbertojunior@tjsp.jus.br>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 16:29

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: leilão

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002607-61.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/pPraça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/pPraça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 15 de março de 2019.

Att.,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br